



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 204 • São Paulo, sábado, 8 de outubro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-4, de 6-10-2022

Delega representante da Casa Civil, do Gabinete do Governador, junto à Receita Federal

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições previstas no Dec. 64.462-2019 e alterações, Resolve:  
Artigo 1º - Designar Joel José Pinto de Oliveira, CPF 041.641.618-76, RG 13.753.380-9, representante da Casa Civil, do Gabinete do Governador, junto à Receita Federal.  
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Governo

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Termo Aditivo Processo ARSESP.ADM-0188-2020

Contrato: ARSESP/DL/009/2020 PRODESP PD020161-T02 – 2º Termo Aditivo  
Parecer jurídico: Resolução PGE nº 23  
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP  
CNPJ: 02.538.438/0001-53  
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo  
CNPJ: 62.577.929/0001-35  
Objeto: Prestação de serviços de informática – Nuvem Prodesp e infraestrutura virtualizada on premises avançado  
Vigência: 18/09/2022 a 17/09/2023  
Valor: R\$ 1.198.653,12 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos)  
Programa de Trabalho: 17122511462290000  
Natureza de Despesa: 33904090  
Nota de Reserva: 2021NR00240  
Data da Assinatura do Aditivo: 16/09/2022

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### Portaria CCFC nº 050/2022, de 06 de outubro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no processo SP SEM PAPEL DTRAN-PRC-2022/399733,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores denominado CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FORMULA 1 DE CANDIDO MOTA LTDA, CNPJ nº 46.003.966/0001-83, estabelecido na RUA ANTONIO DA SILVA VIEIRA, 563, CENTRO, CEP 19880-011, CANDIDO MOTA/SP, estando apto ao ensino teórico técnico e de prática de direção veicular.

Art. 2º - O credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações sobre a matéria.

Art. 3º - O CFC fica registrado sob o número 173/007, vedado o seu reaproveitamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria CCFC nº 051/2022, de 06 de outubro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no processo SP SEM PAPEL DTRAN-PRC-2022/663560,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores denominado NOVA CONCEICAO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SOCIEDADE UNIPES-SOAL LTDA, CNPJ nº 44.801.238/0001-91, estabelecido na AV VICTOR CIVITA, 540, CONCEICAO, CEP 06140-270, OSASCO/SP, estando apto ao ensino teórico técnico e de prática de direção veicular.

Art. 2º - O credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer

tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações sobre a matéria.

Art. 3º - O CFC fica registrado sob o número 155/097, vedado o seu reaproveitamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1241 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/892249;

#### RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) Emanuele Alves Aguiar, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 203.148, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, inclusive pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no endereço Rua Luiz Reginato nº 527, Bairro: Vila Narcisca, Barra Bonita/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria nº 1893/2019 publicada em 29 de Novembro de 2019.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1242, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/690849;

#### RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) José Francisco Cardoso Maciel, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 118.558, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Marari, nº 106, Vila Marari, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria nº 1069/2019, publicada em 02 de Agosto de 2019 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1245 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no DTRAN-PRC-2022/917475.

#### RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR a entidade Clínica de Medicina do Tráfego Torelli LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.009.577/0001-01, para a realização dos exames de aptidão física e mental, exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, no endereço Rua Luiz Reginato, nº 527, Vila Narcisca, Barra Bonita/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 772/2022, de 06 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020 , relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC Nº 2450774/2019, e , relativos aos anos de 2019, DTRAN-PRC-2022/1044983DTRAN-PRC-2022/10450152020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria EMERSON JOSE FELISBERTO ME, CNPJ Nº 22.336.032/0002-86, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 771/2022, de 06 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020 , relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC Nº 2702680/2019, e , relativos aos anos de 2019, DTRAN-PRC-2022/1045111DTRAN-PRC-2022/10451452020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria EMERSON JOSE FELISBERTO, CNPJ Nº 22.336.032/0001-03, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 769/2022, de 05 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020 , relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC Nº 2139301/2019, e , relativos aos anos de 2019, DTRAN-PRC-2022/1045222DTRAN-PRC-2022/10452542020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria MATAO CENTRO DE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ Nº 22.270.214/0001-10, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 763/2022, de 05 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020 , relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC Nº 2077139/2019, e DTRAN-PRC-2022/1046044, relativos aos anos de 2019, DTRAN-PRC-2022/10460182020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria MULTIPLA VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ Nº 22.439.969/0002-87, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 760/2022, de 04 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020 , relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC Nº 3003650/2019, e , relativos aos anos de 2019, DTRAN-PRC-2022/1046239DTRAN-PRC-2022/10462882020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria VELANI & REIS VISTORIA VEICULAR LTDA ME, CNPJ Nº 22.440.508/0001-43, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 767/2022, de 05 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020 , relativo à

verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC Nº 2028219/2019, e , relativos aos anos de 2019, DTRAN-PRC-2022/1045923DTRAN-PRC-2022/10459442020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria VERISSIMO RODRIGUES VISTORIA LTDA ME, CNPJ nº 22.256.094/0001-05, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria GP nº 765/2022.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso da atribuição delegada pela Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Artigo 1º. Autorizar a alteração de endereço da pessoa jurídica PLACA NOVA MOGI MIRIM LTDA - CNPJ Nº 38.067.058/0001-25 credenciada pela Portaria 1037/2020 de 24/12/2020 da RUA PADRE ROQUE, 1.911 - JARDIM AUREA para RUA PADRE ROQUE, 1.890 - JARDIM AUREA - Mogi Mirim, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 780/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 770/2022, de 06 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN Nº 843941/2017, DTRAN-PRC-2022/777605 e , relativos DTRAN-PRC-2022/777636aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria P.C. VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 22.669.526/0001-00, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.São Paulo, 06 de outubro de 2022.

Portaria GP nº 773/2022, de 06 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN Nº 806787/2017, e , relativos DTRAN-PRC-2022/1052218DTRAN-PRC-2022/1052251aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria CARLA SANTANA PIERINI DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 22.428.366/0001-07, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Portaria GP nº 774/2022, de 06 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN Nº 117601/2017, e , relativos DTRAN-PRC-2022/1068019DTRAN-PRC-2022/1068053aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria BOREL VISTORIAS E PERÍCIAS EIRELI , CNPJ nº 22.406.921/0001-91, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 776/2022, de 06 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN Nº 409293/2017, e , relativos DTRAN-PRC-2022/510030DTRAN-PRC-2022/1067514aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;Resolve:Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria M. LEHN VISTORIA AUTOMOTIVA EIRELI, CNPJ nº 22.141.034/0001-39, para realização de vistoria de identificação veicular.Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 777/2022, de 06 de outubro de 2022.O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na